



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

## Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI N° 079/04



**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **PLATÃOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, os incentivos previstos na Lei n° 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

L E I

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação dos imóveis à Empresa **PLATÃOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, CNPJ- 85.086.429/0001-04, na conformidade da Lei n° 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos n° 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os imóveis de que trata este Artigo são constituídos pelos **Lotes 15 e 16, da Quadra 108, com área de 1.085,00 m<sup>2</sup>, situado na Sede**, de propriedade do Município.

**Art. 2º** – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei n° 009/02 de 25/03/02.

**Art. 3º** - Ficam mantidas as demais disposições da Lei n° 009/02 de 25/03/02, especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos  
19 dias do mês de maio de 2004.

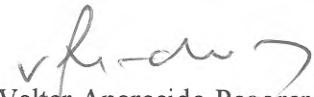
Valter Aparecido Pegorner  
Prefeito Municipal

desemprego na nossa Cidade.

Para as novas Empresas, abrangidas por este Programa, é um benefício que lhes proporcionará condições de se firmar no mercado, contribuindo para o desenvolvimento industrial do nosso Município, gerando novas empresas.

Assim, com o inclusivo Projeto de Lei, está propondo a alienação à Empresa **PLATÔOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA**, Lotes 15 e 16, da Quadra 108, Sede, com área de 1.085,00 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município.

Contando com o apoio e aprovação dos Ilustres Vereadores à presente proposta, antecipadamente agradecemos.



Valter Aparecido Pegorer  
**Prefeito Municipal**

**OBS: Anexo, os seguintes documentos:**

- 01 – Requerimento;
- 02 –Contrato Social;
- 03 – CNPJ;
- 04 –Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- 05 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- 06 –FGTS;
- 07 – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- 08 – Oficio do SEDESCON;
- 09 – Projeto de Viabilidade Econômica;
- 10 – Certidão da Prefeitura de Apucarana;
- 11 – Croqui.